

DECRETO Nº 15.532 de 23 de agosto de 1991

EMENTA: Fixa os valores das tarifas do Serviço Especial de Táxi do Aeroporto Internacional dos Guararapes, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 54, Inciso IV, da Lei Orgânica do Recife; e considerando o disposto no Artigo 44, do Decreto nº 11.135 de 09 de outubro de 1978;

DECRETA:


Art. 1º - Ficam fixados os valores das tarifas do Serviço Especial de Táxi do Aeroporto Internacional dos Guararapes, conforme os anexos A e B que acompanham este Decreto.

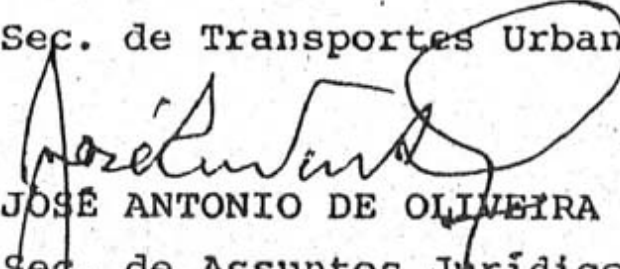
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que sua aplicação será a partir de zero hora do dia 24 de agosto de 1991.

Art. 3º - Revogam-se o Decreto nº 15.487 de 12 de julho de 1991, e demais disposições em contrário.

Palácio Antonio Farias, 23 de agosto de 1991

  
a) GILBERTO MARQUES PAULO  
Prefeito

  
b) LUCIANO MAURÍCIO DE ABREU  
Sec. de Transportes Urbanos e Obras

  
c) JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA VENTURA  
Sec. de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E OBRAS  
 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS  
 TÁXIS ESPECIAIS DO AEROPORTO  
 SISTEMA DE BILHETAGEM  
 CRITÉRIO PARA DETERMINAÇÃO DA TARIFA POR QUILOMETRO

ANEXO A

1. SISTEMA COMUM (METODOLOGIA TÉCNICA)

1.1 Tarifa por Quilômetro - Bandeira I : TC = Cr\$ 168,0

2. SISTEMA ESPECIAL DO AEROPORTO

2.1 Distância Menor ou Igual a 9,0 kms

Tarifa por Quilômetro (TEa), igual a duas vezes (10 a tarifa do Sistema Comum (TC)

. TEa = 2 x TC = 2 x Cr\$ 168,00 = Cr\$ 336,00

. Composição do Acréscimo de 100%

.. 85% = Custo Operacional do serviço especial

.. 15% = Taxa de Administração

2.2 DISTÂNCIA MAIOR A 9,0 Kms

. TEa = 1,5 x TC = 1,5 x Cr\$ 168,00 = Cr\$ 252,00

. Composição do Acréscimo de 50%

.. 35% = Custo Operacional do Serviço Especial

.. 15% = Taxa de Administração

2.3 TARIFA POR QUILOMETRO

Valor para constar no TICKET = Cr\$ 168,00

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E OBRAS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS

Engo Ernesto Guigal de Azevedo  
 Mat. 17.974

Dirutor do Depto de Transportes Urbanos

TÁXIS ESPECIAIS DO AEROPORTO

SISTEMA DE BILHETAGEM

ZONAS - DISTÂNCIAS - TARIFAS

ANEXO - B

N <sup>o</sup>	ZONAS	DISTÂNCIAS	TARIFAS
	NOMENCLATURA	MÉDIAS — Kms.	INICIAIS - Cr \$
0 1	JORDÃO	6,0	2.000,00
0 2	PIEDADE	14,0	3.500,00
0 3	BOA VIAGEM I (SETÍPAL)	5,0	1.700,00
0 4	IPSEP	8,5	2.900,00
0 5	BARRO	17,0	4.300,00
0 6	IPIRA	20,0	5.000,00
0 7	CURADO	37,5	9.500,00
0 8	JARDIM SÃO PAULO	18,5	4.700,00
0 9	AREIAS	14,5	3.600,00
1 0	IMBIRIBEIRA	9,0	3.000,00
1 1	BOA VIAGEM II	9,0	3.000,00
1 2	PINA	15,0	3.700,00
1 3	AFOGADOS	15,5	4.000,00
1 4	BONGI	21,5	5.400,00
1 5	ENGENHO DO MEIO	25,5	6.500,00
1 6	VARZEA	28,5	7.200,00
1 7	CAXANGÁ	28,5	7.200,00
1 8	CORDEIRO	25,0	6.200,00
1 9	TORRE	21,0	5.300,00
2 0	ILHA DO LEITE	21,5	5.400,00
2 1	SANTO ANTONIO - SÃO JOSE	21,0	5.300,00
2 2	BOA VISTA	23,0	5.800,00
2 3	DERBY	24,0	6.000,00
2 4	CASA FORTE	26,5	6.700,00
2 5	CASA AMARELA	28,5	7.200,00

2 6	APIPICOS	33,5	8.400,00
2 7	BERERIRE	38,0	9.600,00
2 8	ARRUDA	33,5	8.400,00
2 9	ENCRUZILHADA	31,0	7.800,00
3 0	SANTO AMARO	26,5	6.700,00
3 1	BAIRRO DO RECIFE - RIO BRANCO	22,5	5.600,00
3 2	OLINDA - CARMO	38,5	9.700,00
3 3	OLINDA - BAIRRO NOVO	40,5	10.200,00
3 4	OLINDA - CASA CAIADA	47,5	12.000,00
3 5	CANDEIAS	20,5	5.200,00
-			